



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Rodrigo Agostinho

COMISSÃO ESPECIAL - PL 414/21 - EXPANSÃO LIVRE MERCADO SETOR ELÉTRICO

PROJETO DE LEI N.º 414, DE 2021

Autor: Senado Federal - Cássio Cunha Lima - PSDB/PB

Ementa: Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para aprimorar o modelo regulatório e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Suprime-se os §§ 10 e 11 do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, modificado pelo art. 2º do PL nº 414, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Como tema de extrema relevância para a geração de menor porte ou distribuída, manifesta-se contra a criação de tarifa binômia, primeiramente porque o modelo tarifário é um tema de alçada infralegal, sendo inapropriado estabelecer diretrizes sobre o assunto, por meio de uma Lei, o que poderia trazer dificuldades estruturais na evolução dinâmica das tarifas, conforme a necessidade do setor e da sociedade. Ainda no assunto, a ANEEL já está trabalhando na avaliação de um novo





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho

modelo tarifário. Assim, é necessário respeitar as estruturas de governança do setor para o avanço harmônico de uma nova estrutura e modelo para o setor elétrico.

Ressalta-se ainda que em dois processos da ANEEL, CP ANEEL nº 02/2018 e AP ANEEL nº 59/2018, foi constatado que a introdução de tal mecanismo pode aumentar significativamente os custos aos clientes de baixa tensão, em especial os clientes residenciais, comerciais, pequenos negócios, pequenos produtores rurais, bem como os custos para uma parcela representativa das unidades consumidoras da administração pública.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2022

Deputado RODRIGO AGOSTINHO



* C D 2 2 8 5 6 7 6 5 8 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228567658100>